



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**LEI N° 327/97**

**DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997**

**CRIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MATILDO DIAS DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 38, § 1 °, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Ficam criados no quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, vagas para as seguintes categorias funcionais:

- I - 30 (trinta) vagas de Agente de Segurança - PMRP-ASG-010;
- II - 30 (trinta) vagas de Braçal - PMRP-ASG-010;
- III - 15 (quinze) vagas de Servente - PMRP-ASG-010;
- IV - 10 (dez) vagas de Continuo - PMRP-ASG-010;
- V - 05 (cinco) vagas de Auxiliar Administrativo - PMRP-AXA-030;
- VI - 05 (cinco) vagas de Agente Administrativo - PMRP-AAD-040;
- VII - 01 (uma) vaga Operador de computador - PMRP- TPD-080;
- VIII - 05 (cinco) vagas para enfermeiro - PMRP-SDE-090;
- IX - 05 (cinco) vagas para Agente de Vigilância Sanitária - PMRP-SDE-090;
- X - 02 (duas) vagas de Assessor de Planejamento - PMRP-DAS-120;
- XI- 10 (dez) vagas Assessor Especial- PMRP-DAS-120.
- XII - 05 (cinco) vagas Auxiliar de Tributação - PMRP- T AF-050;
- XIII - 05 (cinco) vagas Agente Fiscal - PMRP-TAF-050;

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 1997.

  
MATILDO DIAS DA SILVA  
*Prefeito Municipal*

  
FRANCISCO RICARDO DANTAS MUNIZ  
*Sec. Administração*